

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para Escolha de Diretor e Vice-diretor das Unidades de Ensino dos Cursos de interiorização da Universidade Federal Fluminense, a seguir elencados: Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo, integrante do Pólo Universitário de Nova Friburgo; Faculdade Federal de Rio das Ostras e Unidade de Ciência e Tecnologia, integrantes do Pólo Universitário de Rio das Ostras; Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda e Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, integrantes do Pólo Universitário de Volta Redonda; Instituto de Educação de Angra dos Reis; Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, em Santo Antônio de Pádua - Quadriênio 2010/2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 09/12/2010.

A Comissão Eleitoral Geral, instituída pela Portaria Nº 43.183 de 06 de outubro de 2010, torna público a Instrução Normativa Nº 1, de 09/12/2010, visando definir a participação de eleitores para o processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-diretor das Unidades de Ensino dos Cursos de interiorização da UFF, para o quadriênio 2010/2014,

Considerando a necessidade de definir a participação de eleitores na Consulta,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre normas de participação de eleitores na Consulta visando a identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do Diretor e de Vice-diretor da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo, para o quadriênio 2010/2014.

Art.1º - São eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF, que seja lotado ou ter exercício em um dos departamentos da Faculdade de Odontologia (FONF), ou no Pólo Universitário de Nova Friburgo (PUNF) e, dentre os discentes, aqueles de cursos presenciais e gratuitos inscritos em disciplina(s) no período em que ocorra a Consulta Eleitoral, ou seja, os de Graduação (Biomedicina, Fonoaudiologia e Odontologia), os de Especialização, os de Mestrado e Doutorado, se houver;

Parágrafo Único- O voto é pessoal e secreto.

Art. 2º - Nenhum eleitor terá direito a mais de um voto na Consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou estudante. Nestes casos, o eleitor terá de optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando tal opção diretamente à Comissão Eleitoral Local, por requerimento (modelo anexo) até 10 horas do dia 14 de dezembro de 2010. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art.3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Comissão Eleitoral Geral

#####

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Diretor e Vice-diretor das Unidades de Ensino dos Cursos de interiorização da UFF, para o quadriênio 2010/2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 — Anexo I

FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR Nº DE MATRÍCULA

EU, _____

desejo votar na consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-diretor das Unidades de Ensino dos Cursos de interiorização da UFF, para o quadriênio 2010/2014 optando pelo número de matrícula _____, referente à categoria de

docente técnico-administrativo estudante.

_____, ___/___/2010

Assinatura

Recebido: ___/___/2010

Às ___:___

Secretário da Comissão Eleitoral Local

Comissão Eleitoral Geral